

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP Nº 006/2022**

|  |                                   |
|--|-----------------------------------|
| <b>Processos Administrativos:</b> 196721 e 196321  | <b>Tipo:</b> Menor Preço Por Item |
| <b>Abertura:</b> 20 de janeiro de 2022   | <b>Horário:</b> 09h00min          |
| <b>Local:</b> Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - <b>Fone:</b> (98) 2109.1868 - <b>E-mail:</b> cilic@fiema.org.br |                                   |

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO REGISTRO DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- ANEXO I - Termo de Referência do SESI;
- ANEXO II - Especificação do Objeto do SESI;
- ANEXO III - Termo de Referência do SENAI;
- ANEXO IV - Especificação do Objeto do SENAI;
- ANEXO V - Proposta de Preços Padronizada;
- ANEXO VI - Carta de Credenciamento;
- ANEXO VII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- ANEXO IX - Declaração de Requisitos Habilitatórios;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preço do SESI;
- ANEXO XI - Minuta da Ata de Registro de Preço do SENAI.

O Edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/sesi> ou <http://www.fiema.org.br/senai>, através da guia "Editais" - > Pregão Presencial.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos relativos ao presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: [cilic@fiema.org.br](mailto:cilic@fiema.org.br), até às **17h00min** do dia **17.01.2022**.

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço** visando a eventual **Aquisição de Servidores de Virtualização** para suporte e manutenção de sistemas e serviços de instituição do SESI/SENAI/DR-MA, nas quantidades e características exigidas, conforme Termos de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2.** O **Sistema de Registro de Preços** tem como objetivo manter o registro de propostas vantajosas para atendimento às necessidades e conveniências do **SESI/SENAI/DR-MA** e demais Unidades.
- 1.3.** O **SESI/SENAI/DR-MA não se obrigam a adquirir das licitantes vencedoras**, podendo realizar licitação específica para a aquisição de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

**1.4.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social exposto no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
- 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo SESI e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
  - 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
  - 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do SESI/SENAI/FIEMA/IEL;
  - 2.2.5.** Ex-empregados do SESI/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - "A" e "B" - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

**ENVELOPE "A"**  
**PROPOSTA DE PREÇO**  
**PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP**  
  
**EDITAL Nº 006/2022**  
**SESI/SENAI/DR-MA**  
  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

**ENVELOPE "B"**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP**  
  
**EDITAL Nº 006/2022**  
**SESI/SENAI/DR-MA**  
  
**RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**  
**CNPJ DA LICITANTE**  
**E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE**

- 2.3.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no **item 2.3.**, em um terceiro envelope identificado no lado externo, exclusivamente, conforme disposto a seguir:

**Destinatário:** Serviço Social da Indústria - SESI/DR-MA  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DR-MA  
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC  
PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP - EDITAL Nº 006/2022

**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, São Luís/MA, CEP: 65.060-645.

- 2.3.2.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- 2.3.3.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão sumária** de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 2.3.4.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado poderá fazer no momento da sessão.
- 2.4.** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.
- 2.5.** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6.** Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.
- 2.7.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, apresentar os documentos relacionados nos **itens 3., 4. e 5.**, em original ou cópia autenticada. Excepcionalmente, caso a licitante apresente algum documento em cópia simples, a CILIC poderá conferir o documento apresentado com a via original, no dia da sessão de abertura dos envelopes.
- 2.8.** Tendo em vista as medidas de prevenção determinadas pelo poder público durante o período da **Pandemia COVID-19**, o SESI e o SENAI estão adotando algumas medidas de prevenção, tais como:
- 2.8.1.** Disponibilização de álcool em gel ao entrar e sair da Entidade;
- 2.8.2.** Será permitida a entrada de apenas 01 (um) representante de cada empresa na sala de licitação;
- 2.8.3.** Os representantes das empresas deverão obrigatoriamente estar usando máscara;
- 2.8.4.** Higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerão as sessões, assim como da sala de licitação, após cada sessão;
- 2.8.5.** Organização da sala de licitação com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1.** A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, munida dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser entregues à CILIC **fora dos envelopes** relacionados no **item 2.3.:**
- a) Documento de identificação com foto;
- b) Carta de Credenciamento - **Anexo VI** ou Procuração devidamente autenticada;

- c) Ato Constitutivo, Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social;
- d) Declaração de Porte da empresa, caso se enquadre com ME ou EPP - **Anexo VII**;
- e) Declaração de Requisitos Habilitatórios - **Anexo IX**.

**3.1.1.** No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração devidamente autenticada, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original.

**3.1.2.** Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar uma cópia autenticada do Contrato Social e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

**3.1.3.** Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou cópia simples acompanhada do original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.

**3.1.4.** A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou a ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta do certame, nem na inabilitação da proponente. Contudo, não serão aceitos lances verbais, nem manifestação em nome da proponente nesta disputa.

**3.1.5.** O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.

**3.2.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.

**3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante.

**3.4.** Após a conclusão do credenciamento, a CILIC iniciará a sessão, não sendo mais permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.

**3.5.** As empresas que se enquadram como **Microempresas - ME** ou **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de **Declaração do Porte da empresa - Anexo VII**;

**3.5.1.** A não apresentação do documento que comprove a condição de ME ou EPP, acarretará na perda do benefício assegurado pela Lei Complementar nº 123/06.

**3.5.2.** A Comissão confrontará o documento apresentado, com o Balanço Patrimonial, a fim de verificar se o faturamento está dentro do limite estabelecido pela Lei Complementar nº 123/06, se houver divergência, prevalecerão as informações constantes no Balanço.

**3.6.** A empresa licitante deverá apresentar, neste credenciamento, **Declaração de Requisitos Habilitatórios - Anexo IX**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

- 3.7.** Caso haja suspensão de sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **item 3.1.** Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração devidamente autenticada** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada do documento de identidade com foto em cópia simples acompanhada do cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

#### **4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"**

- 4.1.** O envelope "A" conterà a Proposta de Preço, observando o modelo constante no **Anexo V**, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal da licitante.
- 4.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo o CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- Dados do representante legal com CPF;
  - Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
  - Especificação do item com descrição detalhada das características, incluindo **marca e modelo**, de acordo com os **Anexos II e IV**;
  - Indicação do preço unitário e total, obedecendo ao valor máximo do item constante nos **Anexos II e IV**, sendo **desclassificada** a proposta que apresentar valor acima do preço máximo estabelecido;
  - Indicação do **prazo de validade da proposta**, conforme previsto no **item 4.3.**;
  - Indicação do **prazo de entrega**, conforme o previsto no **item 14.1.**;
  - As Declarações, conforme **Anexo V** (Proposta Padronizada);
  - Apresentar **propostas separadas** para o **SESI** e para o **SENAI**, de acordo com as especificações constantes nos **Anexos II e IV**;
  - O valor ofertado para o item do SESI **deverá** ser o mesmo para o item do SENAI, sendo **desclassificada** a proposta que apresentar valores divergentes;
  - Para o equipamento oferecido na proposta da licitante deverá constar, além das especificações: **documentos oficiais do fabricante**, com as características técnicas de todos os seus componentes ofertados, contendo informações oficiais, tais como: fontes de alimentação, gabinetes (chassi), interfaces, e ainda, que inclua especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas oficiais do fabricante. Sendo o catálogo extraído de sites do fabricante, deverão ser informados os endereços das fontes pesquisadas;
  - O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o **sistema operacional Windows Server 2016 ou posterior**;

- l) O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o **sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 6.7 ou posterior;**
- m) O modelo do servidor ofertado deve apresentar **compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMWare ESX 6.7 ou posterior;**
- n) O equipamento e todos os seus componentes, devem possuir **garantia mínima, incluindo suporte e assistência técnica "On-Site"** de 60 (sessenta) meses, na modalidade 24x7x365, pelo fabricante do ativo de conexão, e com troca reparo on-site em dois dias úteis.
- o) O equipamento deverá ser totalmente integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pelo licitante a fim de atender as características do edital. Apresentar juntamente com a proposta comprovação emitida pelo fabricante;

**4.2.1.** Será vencedora deste Pregão, a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

- 4.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 4.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 4.5.** Preço unitário dos itens e total da proposta, em reais, expressos em algarismo e por extenso, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional - Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 4.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação** para o **SESI** e **01 (uma) cotação** para o **SENAI**. A apresentação de mais de uma proposta para cada Entidade, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 4.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a licitante:
  - a) Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Edital;
  - b) Aceita as cláusulas e condições deste Edital, bem como eventuais retificações, aditamentos, esclarecimentos ou outros atos complementares ao Edital;
  - c) Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto deste Edital pelo valor e prazo constantes de sua proposta;
  - d) Tomou conhecimento dos dispositivos constantes do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI, disponível no site [www.fiema.org.br](http://www.fiema.org.br), aceitando-o de forma integral e irrevogável.
- 4.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto deste Edital.

- 4.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 4.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste item.

## **5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

- 5.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.

**5.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo os requisitos previstos no **item 5.4.1.**

- 5.2.** As certidões apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da certidão.
- 5.3.** A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária.

### **5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 5.4.1.** Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Inscrição do Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser acompanhada da Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item deverão estar acompanhados de todas as alterações **ou** da respectiva consolidação;

b.1 Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.

- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo, deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

### **5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.5.1.** Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante no **Anexo VIII**;

b) **Atestado de Capacidade Técnica**, com descrição detalhada das características, emitido por empresa de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou serviços ou já forneceu materiais compatíveis com o objeto licitado. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta da contratante e do prestador do serviço, tais como:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
- Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

**5.5.2.** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

## **5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA**

**5.6.1.** Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;

a.1 Caso haja suspensão da sessão, a validade da certidão constante no item 5.6.1. "a", fica condicionada à data de abertura do certame.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2020)** ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via **SPED** - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- **Sociedades anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante** ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
- **Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexado ao Balanço, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) As licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

c.2) As licitantes recém constituídas, que apresentarem **Balanço de Abertura**, ficam dispensadas de apresentarem os Índices.

## 5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**5.7.1.** Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
  - **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
  - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
  - **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

- 5.7.1.1.** Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.
- 5.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 5.8.1.** Em nome da **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:
- a) Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) Se a **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.
- 5.9.** A empresa proponente deverá, **obrigatoriamente**, anexar os documentos relacionados nos **item 3, 4 e 5.**, em original ou cópia autenticada, por cartório competente, ou por **Membro da Comissão** ou **Presidente**, ou por outro servidor designado para essa atividade.
- 5.9.1.** A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **18.01.2022**, com as seguintes condições:
- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
  - b) Não serão aceitos documentos rasurados;
  - c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
  - d) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.
- 5.9.2.** A CILIC reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 5.10.** Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.
- 5.11.** Não será permitida autenticação de documentação durante a realização do certame.
- 5.12.** Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade e regularidade dos documentos apresentados, quando for o caso.
- 5.13.** Aberto o envelope "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
- 5.14.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas **desclassificadas** poderão ser devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela Comissão.

- 5.15.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **inabilitadas**, não se admitindo complementação posterior.
- 5.16.** Serão utilizados neste certame, os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade das Certidões Negativa de Débitos Fiscais e Trabalhista.

## **6. DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

- 6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes das licitantes interessadas em participar do certame.
- 6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira, os envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.
- 6.3.** Iniciada a sessão, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4.** Recebidos os envelopes de todas as licitantes, eles serão rubricados nos fechos pela CILIC e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Documentos de Habilitação**, em face da análise das Propostas de Preços apresentadas, os envelopes não abertos, já rubricados nos fechos, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6.7.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preços - Envelope "A", estas serão analisadas quanto ao atendimento das especificações do objeto e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente **desclassificadas** aquelas que estiverem em desacordo com o Edital.
- 6.7.2.** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas licitantes, a Pregoeira comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.
- 6.7.3.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a **15% (quinze por cento) do menor preço proposto**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) Propostas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.5.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

- 6.7.6.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.
- 6.7.7.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Edital.
- 6.7.8.** A CILIC poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da Contratante para viabilizar a classificação das propostas.

## **6.8. DO JULGAMENTO**

- 6.8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 6.8.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.
- 6.8.3.** Na hipótese de desclassificação ou inabilitação de todas as licitantes, o SESI e o SENAI poderão fixar novo prazo para apresentação de outras propostas ou documentos de habilitação, escoimados das causas que implicaram na desclassificação ou inabilitação, conforme o caso.

## **6.9. DOS LANCES VERBAIS**

- 6.9.1.** Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.
- 6.9.2.** A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.
- 6.9.3.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a Pregoeira determinará a ordem de lance por meio de sorteio.
- 6.9.4.** Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.
- 6.9.5.** Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.
- 6.9.6.** A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ela ocorra.
- 6.9.7.** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
- 6.9.8.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sem motivo justo, de fato superveniente ou não acatado pela Comissão, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 11**. deste Edital.
- 6.9.9.** Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do Edital e apresentar o menor valor. As demais licitantes, que atenderem

às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

- 6.9.10.** Declarada encerrada a etapa de lance e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.9.11.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor máximo.
- 6.9.12.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 6.9.13.** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.9.14.** A CILIC, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do material/serviço cotado para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 6.9.15.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.9.16.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente, será aberto pela Pregoeira o Envelope "B" - Documentos de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixada neste Edital.
- 6.9.17.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes.

## **6.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.10.1.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CILIC procederá à abertura dos Documentos de Habilitação - Envelope "B", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada em cada item.
- 6.10.2.** Se entender necessário, a CILIC poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes.
- 6.10.3.** Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CILIC prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

## **6.11. DA PROPOSTA ADEQUADA**

- 6.11.1.** Encerrada a sessão, a licitante vencedora da disputa deverá encaminhar a **Proposta de Preço Adequada**, até o próximo dia útil dentro do horário do expediente da

Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **item 6.** deste Edital.

- 6.11.2.** Na hipótese da Proposta de Preços Adequada contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Adequada reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 6.11.3.** Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **item 6.11.1.**, será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às mesmas penalidades constantes no **item 11.** deste Edital.
- 6.11.4.** Após a Declaração do Vencedor do certame, todas as licitantes participantes serão informadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

## **6.12. DOS RECURSOS**

- 6.12.1.** Somente caberá recurso escrito e fundamentado, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do Regulamento de Licitações e Contratos), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CILIC, à Autoridade competente.
- 6.12.2.** A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de **02 (dois) dias úteis**, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no §3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.
- 6.12.3.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.
- 6.12.4.** O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.12.5.** Os recursos terão efeitos suspensivo.
- 6.12.6.** Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal da licitante ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de 08h00 às 11h30min e das 12h00 às 17h30min, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA** e da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.
- 6.12.7.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos nos **itens 6.12.1., 6.12.2. e 6.12.6.**

**6.12.8.** Não serão considerados os recursos e contrarrazões protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 6.12.1., 6.12.2. e 6.12.6.**

**6.12.9.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, dentro do prazo recursal.

## **7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 7.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.
- 7.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 7.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos as licitantes, por igual prazo, no mínimo.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1.** Após a homologação deste procedimento, **a Administração do SESI e do SENAI convocará oficialmente a licitante vencedora ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou instrumento equivalente, na sede da Contratante.** A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste Edital.
- 8.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 8.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, sem motivo justo, de fato superveniente, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta, às mesmas penalidades previstas no **item 11.** deste Edital.
- 8.4.** O disposto no item anterior não se aplica às **licitantes remanescentes** que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 9.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

- 9.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/ SENAI/DR-MA.
- 9.4.** O SESI/SENAI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.
- 9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 9.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.
- 9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

## 10. DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

- 10.1.** Os preços constantes do Registro de Preços não serão reajustados no prazo de validade do Registro de Preço.
- a) Será sempre verificado o preço do objeto junto ao mercado, e havendo disparidade, para baixo ou para cima, a Comissão poderá ajustar o preço. Isto poderá ser executado em função de consulta ao mercado;
- b) O disposto no item anterior aplica-se, igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- c) Os preços dos itens deverão respeitar o valor máximo que constam nos Anexos II e IV, não sendo aceitas propostas com valores acima;
- d) O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Gestão e Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## 11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 11.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
- Perda do direito à contratação;
  - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
  - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI e SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
  - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, a Contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
  - Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 11.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 11.4.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.5.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, Rescisão contratual e Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 11.6.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 11.7.** Fica facultada a defesa prévia da licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 12.1.** Até às **17h00min** do dia **17.01.2022**, qualquer licitante poderá solicitar providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito.**

- 12.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 12.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu proponente.
- 12.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.
- 12.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA** e da **Diretoria Regional do SENAI/DR-MA**.
- 12.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento digitalizado **via e-mail**, dentro do prazo e horário estabelecidos no **item 12.1**.
- 12.7.** Não serão considerados os pedidos de impugnação protocolados ou recebidos via e-mail fora do prazo, horário e em local diferente do indicado nos **itens 12.1 e 12.5**.

### **13. DO RECEBIMENTO**

- 13.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
- 13.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/SENAI/DR-MA e da licitante;
- 13.1.2.** Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 13.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SESI/SENAI/DR-MA.
- 13.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 13.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

### **14. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DE MATERIAIS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- 14.1.** Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI/SENAI/DR-MA convocará oficialmente a **licitante vencedora**, durante a validade da sua proposta para, no prazo

máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, aplicando-se as sanções legais previstas.

- 14.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 14.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Autorização de Fornecimento/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar as **licitantes remanescentes**, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.
- 14.5.** O disposto no item anterior não se aplica às licitantes remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 14.6.** Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **Almoxarifado do Departamento Regional do SESI/SENAI - MA**, situado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco - Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº - Cohama - São Luís/MA. CEP: 65060-645.

## **15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

- 15.1.** O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente Instrumento.

## **16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 16.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI em seu artigo 30.
- 16.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 16.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 17.1.** A critério da Administração do SESI e do SENAI, este torneio poderá:
- Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
  - Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

- c) Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Fornecimento/Autorização de Serviço, desde que justificado;
- d) Ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 17.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após a apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 17.3.** Caberá ao SESI/SENAI:
- a) Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências, para a execução do objeto;
- b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da **Coordenadoria de Tecnologia da Informação do SESI/SENAI/DR-MA**, de acordo com os Termos de Referência anexos a este Edital;
- e) Notificar a licitante vencedora, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Solicitar que sejam substituídos os materiais/serviços recusados, de acordo com as condições e especificações deste torneio.
- 17.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.
- 17.5.** É vedado à licitante retirar qualquer documento constante no seu credenciamento/proposta/documentos de habilitação, após entregues à Comissão.
- 17.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termos de Referência anexos a este Edital.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1.** É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através do e-mail: **cilic@fiema.org.br** ou pelo telefone: **(98) 2109-1868**.
- 18.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente aos endereços **http://www.fiema.org.br/sesi** ou **http://www.fiema.org.br/senai**, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

**18.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

## **19. DO FORO**

**19.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 29 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Fernanda M. Bertrand de Carvalho  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Luana Ribeiro de Carvalho  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Rosilda Lopes Costa  
Equipe de Apoio

**ANEXO I**
**TERMO DE REFERÊNCIA - SESI**
**OBJETO**

Aquisição de **Servidores de Virtualização** para o suporte e manutenção de sistemas e serviços da instituição, segundo o regime de registro de preços.

**JUSTIFICATIVA**

Devido a diversos problemas na rede elétrica que já danificaram diversos equipamentos e componentes, devido à falta de garantia por parte do fabricante, da obsolescência dos servidores do parque atual de servidores e consequente falta de peças para reposição, bem como a crescente necessidade de mais recursos computacionais de novos sistemas adquiridos ou em desenvolvimento e considerando que estes equipamentos são essenciais para a atividade dos setores e funcionários do Sistema FIEMA e de suas unidades, torna-se imprescindível a aquisição de novos servidores com os sistemas necessários para atender às novas requisições.

Os novos servidores devem ser adquiridos com licenças dos softwares VMWare Hypervisor VMWare Vsphere Enterprise Plus, VMWare Vcenter e VMWare vRealize Operations pois o parque atual já atua com estes sistemas.

**ESPECIFICAÇÃO**
**Servidor de Virtualização**
**Chassi:**

- Possuir Ventiladores em redundância, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima;
- Chassi deve suportar no mínimo 4 conectores automáticos para unidades de disco de 3,5" ou 8 conectores para unidade de disco de 2,5";
- Os servidores devem ser adequados para montagem em rack padrão 19 polegadas, ocupando, no mínimo, 1 (UM) unidades de rack (1U).
- Deverá ser fornecido Trilho para instalação no Rack 19.

**Fonte de Alimentação:**

- Duas fontes de alimentação redundantes de conector automático hot-plug ou hotswap (1 + 1), para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento;
- Faixa de tensão de entrada de 110/220 VAC à 60Hz, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a configuração ofertada e expansões de memórias, discos e placa de rede;
- Possuindo potência mínima de 750 Watts;
- Deverá possuir tecnologia de correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 90%;
- As fontes devem possuir certificado 80Plus na categoria Platinum (no mínimo 93% de eficiência a 50% de carga e 92% de eficiência a 50% de carga quando operando em 220V), tal comprovação deverá se dar através de consulta ao site [www.80plus.org](http://www.80plus.org), em nome do fabricante do servidor.
- Deverá acompanhar cabos de alimentação com plugue padrão IEC C13/NBR para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação;

**Placa mãe "motherboard":**

- A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do servidor. Desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado, não sendo aceita solução em OEM;
- Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com suporte para até 3 (Três) expansões;
- No mínimo, 24 (Vinte e Quatro) conectores na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória.
- 1 (uma) placa gráfica on-board para monitor com conectores DB15 (análogo).

**Processador:**

- Processador de arquitetura com suporte a 64bits da última geração disponível em catálogo pelo fabricante do servidor;
- Deverá possuir suporte para criptografia de dados;
- O equipamento deve acompanhar no mínimo de 2 (Dois) processadores com no mínimo 16 (Dezesseis) núcleos e 32 threads cada em sua configuração máxima.
- Processador deve possuir frequência base mínima de 2.3 GHz.
- Deve possuir pelo menos 22MB de cache
- No mínimo Memória com frequência de DDR4-2666MHz.

**Memória:**

- Deverá suportar expansão mínima de 2 TB (Terabytes), em 24 pentes (12 pentes por processador);
- Servidores deve possuir no mínimo **1TB** de memória RAM;
- Modelos de memória não poderão ser de tamanho inferior à 32GB de memória do tipo DDR4 na frequência de 2666MHz.

**Unidade de disco rígido:**

- Suportar no mínimo 4 (QUATRO) discos do tipo Serial SATA-III ou SAS, com taxa de transferência mínima de 6 (seis) Gbit/S ou 12 (Doze) Gbps, com conector hot-swap de 3,5" Ou 2.5";
- Deve suportar discos com velocidade rotacional de 7.200 rpm, 10.000 rpm, 15.000rpm, do tipo SSD;
- Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e ao Software de gerenciamento;
- **Deve-se fornecer 02 discos do tipo Enterprise 15k SAS 12Gbps com no mínimo 300GB para o Hypervisor.**

**Controladora de RAID:**

- Suportando padrão SATA ou superior, com taxa de transferência de no mínima 6 (seis) Gb/s;
- Mínimo de memória cache implementada na controladora de 2 (Dois) GB;
- O dispositivo deve contemplar o uso de disco rígido, array de disco (RAID) e disco de estado sólido, suportados pelo equipamento ofertado;
- A controladora deve ser capaz de implementar os seguintes arranjos:
- RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10, RAID 50.

**Interface de rede local:**

- No mínimo 4 (quatro) portas interface RJ45, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az. IEEE 802.lq, IEEE 802.1, IEEE 802.1ah e IEEE 802.1aq;
- As interfaces de rede poderão ser ofertadas integradas à placa mães;
- Tais placas de rede deverão suportar os seguintes recursos nativos:
  - Teaming (NIC teaming);
  - Recurso Wake on Lan;
  - Recurso PXE;
- Suporte à VLAN, Link Aggregation e Jumbo Frames; Suporte à Vmware NetQueue e Microsoft VMQ.
- No mínimo 2 (duas) portas interface do tipo Fiber Channel com taxa de transmissão de 16Gbps (dezesesseis gigabits por segundo) para conexão direta com storage, ou, conexão via iSCSI com pelo menos 2 (duas) portas 10Gb SFP+ ligadas aos switches fornecidos;
- Deve possuir pelo menos duas (02) portas 10GbE Base-T com conectores RJ45, ou duas (02) portas 10Gb SFP+, devendo ser compatíveis e interligáveis com os switches ofertados;
- Cada servidor deverá vir acompanhado de 2 (dois) cabos Fiber Channel de 3 (três) metros, 2 (dois) cabos CAT6a de 3 (três) metros, e/ou 2 ou 4 (dois ou quatro) cabos Twinax/DAC 10Gb SFP de 3 (três) metros. Os cabos entregues devem ser em conformidade com o tipo de portas ofertados no servidor, permitindo a conexão com os switches e a devida instalação do storage;

**Portas de Comunicação:**

- 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) porta USB 2.0 e 1 (uma) porta USB 3.0 no painel frontal (Front panel) e 2 (duas) portas USB 3.0 no painel traseiro (Back panel).

**BIOS:**

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;
- Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT;
- Deverá possibilitar campo próprio da BIOS para realizar o registro do número do patrimônio do equipamento;
- Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 para armazenamento de chaves criptográficas.

**Controladora de vídeo:**

- 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 16 Mb de memória, com suporte resolução mínima de 1280x1024, sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1440x900, compatível com cores de 32 bits;
- Deverá possuir conectores externos VGA (DB15).

**Unidades Óptica / DVD+/-RW:**

- Mínimo de 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVDRW; Interna ou Externa (USB);
- Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

**Gerenciamento:**

- Deverá fornecer junto ao equipamento um software de gerência, do mesmo fabricante do servidor, compatível com o padrão IPMI 2.0 que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede, e software de gerenciamento, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada:
- Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com funcionalidades de uma console local independente do funcionamento do sistema operacional.
- Ligar e desligar servidor remotamente.
- Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias.
- Possibilidade de emissão de inventário de hardware.
- Deve possuir interface ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP.
- Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor.
- Permitir redirecionamento de mídia (mídia virtual).
- Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM.
- Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma.
- Permitir a criação de grupos de usuários.
- Deve o software de gerência ser do mesmo fabricante do hardware.
- Deve o fornecedor dos equipamentos implementar e configurar toda a solução de gerenciamento (KVM Virtual mencionado acima).

**Compatibilidade com sistemas operacionais**

- O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2016 ou posterior.
- O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 6.7 ou posterior.

- O modelo do servidor ofertado deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMWare ESX 6.7 ou posterior.
- O equipamento e todos os seus componentes, devem possuir garantia mínima, incluindo suporte e assistência técnica "On-Site", de 60 (Sessenta) meses, na modalidade 24x7x365, pelo fabricante do ativo de conexão, e com troca reparo on-site em dois dias úteis.
- Todos os equipamentos ofertados, bem como, seus acessórios e componentes a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial, caso, os mesmos, não mais se encontrem disponíveis no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;
- Devem ser entregues, junto com cada equipamento ofertado, os prospectos com as características técnicas de todos os seus componentes ofertados, através de documentos oficiais do fabricante, contendo informações oficiais, tais como: fontes de alimentação, gabinetes (chassi), interfaces, e ainda, que inclua especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas oficiais do fabricante.

#### Licenciamento:

- O servidor deverá ser fornecido com o licenciamento VMware vSphere Enterprise Plus 6 ou superior, VMware vCenter Server Standard 6 ou superior e VMware vRealize Operations versão 6 ou superior para seus respectivos processadores de modo que operem em cluster com licenças para os hipervisores em cada servidor e um gerenciamento centralizado;
- O equipamento e todos os seus componentes, devem possuir garantia mínima, incluindo suporte e assistência técnica "On-Site", de 60 (Sessenta) meses, na modalidade 24x7x365, pelo fabricante do ativo de conexão, e com troca reparo on-site em dois dias úteis;
- Todos os equipamentos ofertados, bem como, seus acessórios e componentes a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial, caso, os mesmos, não mais se encontrem disponíveis no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;
- Devem ser entregues, junto com cada equipamento ofertado, os prospectos com as características técnicas de todos os seus componentes ofertados, através de documentos oficiais do fabricante, contendo informações oficiais, tais como: fontes de alimentação, gabinetes (chassi), interfaces, e ainda, que inclua especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas oficiais do fabricante;
- Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites do fabricante na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante;
- O equipamento deverá ser totalmente integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pelo licitante a fim de atender as características do edital. Apresentar juntamente com a proposta comprovação emitida pelo fabricante;
- Fabricante deverá dispor de atendimento 0800 em português Brasil e via chat para abertura de chamados e dúvidas técnicas sobre o equipamento entregue. O fabricante deverá ainda dispor de WEB Site para que seja possível verificar o Status da garantia e configuração original do equipamento entregue.

#### Serviços:

- Servidores de Virtualização:
  - Instalação Física e Lógica dos Equipamentos;
  - Configuração do Cluster para alta disponibilidade;
  - Instalação e configuração do Hypervisor VMWare Vsphere Enterprise Plus;
  - Instalação e configuração do VMWare Vcenter;
  - Instalação e configuração do VMWare vRealize Operations;
  - Documentação e repasse de conhecimento.

#### VALOR ESTIMADO (R\$)

#### PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

Fornecimento de materiais ou bens: 30 dias após a contratação.

| <b>PERÍODO DE VIGÊNCIA</b>  |                                   |                       |              |
|---|-----------------------------------|-----------------------|--------------|
| 90 dias   |                                   |                       |              |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>   |                                   |                       |              |
| <b>Unidade</b>  | <b>Centro de Responsabilidade</b> | <b>Conta Contábil</b> | <b>Saldo</b> |
| 02.01.02.02.01  | 3.07.10.01.01.01                  | 3.2.01.01.03.008      |              |
| 02.02.02.02.01  | 3.07.10.01.01.01                  | 3.2.01.01.03.008      |              |
| 02.02.02.03.01  | 3.07.10.01.01.01                  | 3.2.01.01.03.008      |              |
| 02.02.02.05.01  | 3.07.10.01.01.01                  | 3.2.01.01.03.008      |              |
| 02.02.02.06.01  | 3.07.10.01.01.01                  | 3.2.01.01.03.008      |              |
| 02.02.02.08.01  | 3.07.10.01.01.01                  | 3.2.01.01.03.008      |              |
| 02.02.02.10.01  | 3.07.10.01.01.01                  | 3.2.01.01.03.008      |              |
| 02.02.02.11.01  | 3.07.10.01.01.01                  | 3.2.01.01.03.008      |              |
| <b>LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL</b>   |                                   |                       |              |
| Almoxarifado do Departamento Regional   |                                   |                       |              |
| <b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</b>  |                                   |                       |              |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Designar comissão de servidores para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados produtos adquiridos;</li> <li>• Recusar o serviço ou produto que não estiver de acordo com as especificações;</li> <li>• Informar à empresa CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;</li> <li>• Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas;</li> <li>• Permitir acesso dos representantes ou profissionais da CONTRATADA ao local de entrega o objeto, desde que devidamente identificados;</li> <li>• Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas em contrato;</li> <li>• Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;</li> <li>• Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;</li> <li>• Dar o aceite em até 5 dias úteis da disponibilização dos serviços para que seja liberado o seu faturamento;</li> <li>• Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa CONTRATADA;</li> <li>• Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;</li> <li>• Fiscalizar os serviços prestados pela empresa CONTRATADA bem como aferir os níveis de serviços estabelecidos;</li> <li>• Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;</li> <li>• Apresentar à CONTRATADA relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções e do acordo de nível de serviço.</li> </ul> |                                   |                       |              |
| <b>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>   |                                   |                       |              |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Entregar o objeto do contrato conforme o especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;</li> <li>• Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a</li> </ul>   |                                   |                       |              |

contratação;

- A CONTRATADA garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do SESI, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do SESI no curso da prestação dos serviços ou aquisição dos produtos, a menos que autorizado previamente;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, por culpa ou dolo, após prévio processo administrativo para apuração dos fatos, possibilitando o contraditório e a ampla defesa;
- Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria de imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

#### **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

- Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições;
  - Atraso injustificado na entrega do produto;
- Será aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:
  - Atraso injustificado na entrega superior a 15 dias além do prazo estipulado;
- Será configurada inexecução parcial do objeto nas seguintes condições:
- Atraso superior a 35 dias após a assinatura da autorização de fornecimento;
- Entrega incompleta dos produtos ou com especificação inferior contida neste Termo de Referência;
- Quando for aplicada multa, o valor será descontado do pagamento eventualmente devido;
- A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI DR-MA por prazo de até 02 (dois) anos.

#### **SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)**

N/A

#### **UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)**

Coordenadoria de Tecnologia da Informação: [cotin@fiema.org.br](mailto:cotin@fiema.org.br)

#### **ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Carlos Augusto Santos Pereira

#### **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Carlos Augusto Santos Pereira

#### **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)**

Fábio Farias Feitosa

**ANEXO II**
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SESI**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QTD MÍNIMA | QTD MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|-----|------------|------------|-----------------------------|-------------------|
| 1    | <p><b>Servidor de Virtualização</b></p> <p><b>Chassi:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir Ventiladores em redundância, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima;</li> <li>• Chassi deve suportar no mínimo 4 conectores automáticos para unidades de disco de 3,5" ou 8 conectores para unidade de disco de 2,5";</li> <li>• Os servidores devem ser adequados para montagem em rack padrão 19 polegadas, ocupando, no mínimo, 1 (UM) unidades de rack (1U).</li> <li>• Deverá ser fornecido Trilho para instalação no Rack 19.</li> </ul> <p><b>Fonte de Alimentação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Duas fontes de alimentação redundantes de conector automático hot-plug ou hotswap (1 +1), para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento;</li> <li>• Faixa de tensão de entrada de 110/220 VAC à 60Hz, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a configuração ofertada e expansões de memórias, discos e placa de rede;</li> <li>• Possuindo potência mínima de 750 Watts;</li> <li>• Deverá possuir tecnologia de correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 90%;</li> <li>• As fontes devem possuir certificado 80Plus na categoria Platinum (no mínimo 93% de eficiência a 50% de carga e 92% de eficiência a 50% de carga quando operando em 220V), tal comprovação</li> </ul> | UND | 01         | 02         | 356.134,50                  | 712.269,00        |

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>deverá se dar através de consulta ao site <a href="http://www.80plus.org">www.80plus.org</a>, em nome do fabricante do servidor.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá acompanhar cabos de alimentação com plugue padrão IEC C13/NBR para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação;</li> </ul> <p><b>Placa mãe "motherboard":</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do servidor. Desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado, não sendo aceita solução em OEM;</li> <li>• Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;</li> <li>• Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com suporte para até 3 (Três) expansões;</li> <li>• No mínimo, 24 (Vinte e Quatro) conectores na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória.</li> <li>• 1 (uma) placa gráfica on-board para monitor com conectores DB15 (análogo).</li> </ul> <p><b>Processador:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador de arquitetura com suporte a 64bits da última geração disponível em catálogo pelo fabricante do servidor;</li> <li>• Deverá possuir suporte para criptografia de dados;</li> <li>• O equipamento deve acompanhar no mínimo de 2 (Dois) processadores com no mínimo 16 (Dezesseis) núcleos e 32 threads cada em sua configuração máxima;</li> <li>• Processador deve possuir frequência base mínima de 2.3 GHz;</li> <li>• Deve possuir pelo menos 22MB de cache;</li> <li>• No mínimo Memória com frequência de DDR4-2666MHz.</li> </ul> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <p><b>Memória:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá suportar expansão mínima de 2 TB (Terabytes), em 24 pentes (12 pentes por processador);</li> <li>• Servidores deve possuir no mínimo <b>512GB</b> de memória RAM;</li> <li>• Modelos de memória não poderão ser de tamanho inferior à 32GB de memória do tipo DDR4 LRDIMM ou RDIMM, com frequência de, no mínimo, 2666MH.</li> </ul> <p><b>Unidade de disco rígido:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suportar no mínimo 4 (QUATRO) discos do tipo Serial SATA-III ou SAS, com taxa de transferência mínima de 6 (seis) Gbit/S ou 12 (Doze) Gbps, com conector hot-swap de 3,5" Ou 2.5";</li> <li>• Deve suportar discos com velocidade rotacional de 7.200 rpm, 10.000 rpm, 15.000rpm, do tipo SSD;</li> <li>• Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e ao Software de gerenciamento;</li> <li>• <b>Deve-se fornecer 02 discos do tipo Enterprise 15k SAS 12Gbps com no mínimo 300GB para o Hypervisor.</b></li> </ul> <p><b>Controladora de RAID:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suportando padrão SATA ou superior, com taxa de transferência de no mínima 6 (seis) Gb/s;</li> <li>• Mínimo de memória cache implementada na controladora de 2 (Dois) GB;</li> <li>• O dispositivo deve contemplar o uso de disco rígido, array de disco (RAID) e disco de estado sólido, suportados pelo equipamento ofertado;</li> <li>• A controladora deve ser capaz de implementar os seguintes arranjos:</li> <li>• RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10, RAID 50.</li> </ul> |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <p><b>Interface de rede local:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>No mínimo 4 (quatro) portas interface RJ45, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az. IEEE 802.lq, IEEE 802.1, IEEE 802.1ah e IEEE 802.1aq;</li> <li>As interfaces de rede poderão ser ofertadas integradas à placa mães;</li> <li>Tais placas de rede deverão suportar os seguintes recursos nativos: <ul style="list-style-type: none"> <li>Teaming (NIC teaming);</li> <li>Recurso Wake on Lan;</li> <li>Recurso PXE;</li> </ul> </li> <li>Suporte à VLAN, Link Aggregation e Jumbo Frames; Suporte à Vmware NetQueue e Microsoft VMQ.</li> <li>No mínimo 2 (duas) portas interface do tipo Fiber Channel com taxa de transmissão de 16Gbps (dezesesseis gigabits por segundo) para conexão direta com storage, ou, conexão via iSCSI com pelo menos 2 (duas) portas 10Gb SFP+ ligadas aos switches fornecidos, com os respectivos cabos de fibra ótica para interligação ao switch IBM SAN24B-5;</li> <li>Deve possuir pelo menos duas (02) portas 10GbE Base-T com conectores RJ45, ou duas (02) portas 10Gb SFP+, devendo ser compatíveis e interligáveis com os switches ofertados;</li> <li>Cada servidor deverá vir acompanhado de 2 (dois) cabos Fiber Channel de 3 (três) metros, 2 (dois) cabos CAT6a de 3 (três) metros, e/ou 2 ou 4 (dois ou quatro) cabos Twinax/DAC 10Gb SFP de 3 (três) metros. Os cabos entregues devem ser em conformidade com o tipo de portas</li> </ul> |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>ofertados no servidor, permitindo a conexão com os switches e a devida instalação do storage;</p> <p><b>Portas de Comunicação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) porta USB 2.0 1 (uma) porta USB 3.0 no painel frontal (Front panel) e 2 (duas) portas USB 3.0 no painel traseiro (Back panel).</li> </ul> <p><b>BIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;</li> <li>• Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;</li> <li>• Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT;</li> <li>• Deverá possibilitar campo próprio da BIOS para realizar o registro do número do patrimônio do equipamento;</li> <li>• Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 para armazenamento de chaves criptográficas.</li> </ul> <p><b>Controladora de vídeo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 16 Mb de memória, com suporte resolução mínima de 1280x1024, sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1440x900, compatível com cores de 32 bits;</li> </ul> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir conectores externos VGA (DB15).</li> </ul> <p><b>Unidades Óptica / DVD+/-RW:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mínimo de 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVDRW; Interna ou Externa (USB);</li> <li>• Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.</li> </ul> <p><b>Gerenciamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá fornecer junto ao equipamento um software de gerência, do mesmo fabricante do servidor, compatível com o padrão IPMI 2.0 que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede, e software de gerenciamento, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada.</li> <li>• Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com funcionalidades de uma console local independente do funcionamento dos sistemas operacional.</li> <li>• Ligar e desligar servidor remotamente;</li> <li>• Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias;</li> <li>• Possibilidade de emissão de inventário de hardware;</li> <li>• Deve possuir interface ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;</li> <li>• Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor;</li> <li>• Permitir redirecionamento de mídia (mídia virtual);</li> <li>• Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM;</li> <li>• Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo</li> </ul> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Permitir a criação de grupos de usuários;</li> <li>• Deve o software de gerência ser do mesmo fabricante do hardware;</li> <li>• Deve o fornecedor dos equipamentos implementar e configurar toda a solução de gerenciamento (KVM Virtual mencionado acima).</li> </ul> <p><b>Compatibilidade com sistemas operacionais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2016 ou posterior;</li> <li>• O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 6.7 ou posterior;</li> <li>• O modelo do servidor ofertado deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMWare ESX 6.7 ou posterior;</li> <li>• O equipamento e todos os seus componentes, devem possuir garantia mínima, incluindo suporte e assistência técnica "On-Site", de 60 (Sessenta) meses, na modalidade 24x7x365, pelo fabricante do ativo de conexão, e com troca reparo on-site em dois dias úteis;</li> <li>• Todos os equipamentos ofertados, bem como, seus acessórios e componentes a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial, caso, os mesmos, não mais se encontrem disponíveis no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;</li> <li>• Devem ser entregues, junto com cada equipamento ofertado, os prospectos com as características técnicas de todos os seus componentes ofertados, através de documentos oficiais do fabricante, contendo</li> </ul> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>informações oficiais, tais como: fontes de alimentação, gabinetes (chassi), interfaces, e ainda, que inclua especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas oficiais do fabricante.</p> <p><b>Licenciamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O servidor deverá ser fornecido com o licenciamento VMware vSphere Enterprise Plus 6 ou superior, VMware vCenter Server Standard 6 ou superior e VMware vRealize Operations versão 6 ou superior para seus respectivos processadores de modo que operem em cluster com licenças para os hipervisores em cada servidor e um gerenciamento centralizado;</li> <li>• O equipamento e todos os seus componentes, devem possuir garantia mínima, incluindo suporte e assistência técnica "On-Site", de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade 24x7x365, pelo fabricante do ativo de conexão, e com troca reparo on-site em dois dias úteis;</li> <li>• Todos os equipamentos ofertados, bem como, seus acessórios e componentes a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial, caso, os mesmos, não mais se encontrem disponíveis no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;</li> <li>• Devem ser entregues, junto com cada equipamento ofertado, os prospectos com as características técnicas de todos os seus componentes ofertados, através de documentos oficiais do fabricante, contendo informações oficiais, tais como: fontes de alimentação, gabinetes (chassi), interfaces, e ainda, que inclua especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma</li> </ul> |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

|   |  |  |  |  |                   |
|---|--|--|--|--|-------------------|
| <p>inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas oficiais do fabricante;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites do fabricante na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante;</li> <li>• O equipamento deverá ser totalmente integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pelo licitante a fim de atender as características do edital. Apresentar juntamente com a proposta comprovação emitida pelo fabricante;</li> <li>• Fabricante deverá dispor de atendimento 0800 em português Brasil e via chat para abertura de chamados e dúvidas técnicas sobre o equipamento entregue. O fabricante deverá ainda dispor de WEB Site para que seja possível verificar o Status da garantia e configuração original do equipamento entregue.</li> </ul> <p><b>Serviços:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Servidores de Virtualização: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Instalação Física e Lógica dos Equipamentos;</li> <li>◦ Configuração do Cluster para alta disponibilidade;</li> <li>◦ Instalação e configuração do Hypervisor VMWare Vsphere Enterprise Plus;</li> <li>◦ Instalação e configuração do VMWare Vcenter;</li> <li>◦ Instalação e configuração do VMWare vRealize Operations;</li> <li>◦ Documentação e repasse de conhecimento.</li> </ul> </li> </ul> |  |  |  |  |                   |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |  |  |  |  | <b>712.269,00</b> |

**Obs.:** O valor total do item será igual à multiplicação do valor unitário pela quantidade mínima.

**ANEXO III**
**TERMO DE REFERÊNCIA - SENAI**
**OBJETO**

Aquisição de **Servidores de Virtualização** para o suporte e manutenção de sistemas e serviços da instituição, segundo o Regime de Registro de Preços.

**JUSTIFICATIVA**

Devido a diversos problemas na rede elétrica que já danificaram diversos equipamentos e componentes, devido à falta de garantia por parte do fabricante, da obsolescência dos servidores do parque atual de servidores e consequente falta de peças para reposição, bem como a crescente necessidade de mais recursos computacionais de novos sistemas adquiridos ou em desenvolvimento e considerando que estes equipamentos são essenciais para a atividade dos setores e funcionários do Sistema FIEMA e de suas unidades, torna-se imprescindível a aquisição de novos servidores com os sistemas necessários para atender às novas requisições.

Os novos servidores devem ser adquiridos com licenças dos softwares VMWare Hypervisor VMWare Vsphere Enterprise Plus, VMWare Vcenter e VMWare vRealize Operations pois o parque atual já atua com estes sistemas.

**ESPECIFICAÇÃO**
**Servidor de Virtualização**
**Chassi:**

- Possuir ventiladores em redundância, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima;
- O Chassi deve suportar no mínimo 4 conectores automáticos para unidades de disco de 3,5" ou 8 conectores para unidade de disco de 2,5";
- Os servidores devem ser adequados para montagem em rack padrão 19 polegadas, ocupando, no mínimo, 1 (UM) unidades de rack (1U).
- Deverá ser fornecido Trilho para instalação no Rack 19.

**Fonte de Alimentação:**

- Duas fontes de alimentação redundantes de conector automático hot-plug ou hotswap (1 + 1), para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento;
- Faixa de tensão de entrada de 110/220 VAC à 60Hz, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a configuração ofertada e expansões de memórias, discos e placa de rede;
- Possuindo potência mínima de 750 Watts;
- Deverá possuir tecnologia de correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 90%;
- As fontes devem possuir certificado 80Plus na categoria Platinum (no mínimo 93% de eficiência a 50% de carga e 92% de eficiência a 50% de carga quando operando em 220V), tal comprovação deverá se dar através de consulta ao site [www.80plus.org](http://www.80plus.org), em nome do fabricante do servidor.
- Deverá acompanhar cabos de alimentação com plugue padrão IEC C13/NBR para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação;

**Placa-mãe "Motherboard":**

- A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do servidor. Desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado, não sendo aceita solução em OEM;
- Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com suporte para até 3 (Três) expansões;

- No mínimo, 24 (Vinte e Quatro) conectores na própria placa-mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória;
- 1 (uma) placa gráfica on-board para monitor com conectores DB15 (análogo).

**Processador:**

- Processador de arquitetura com suporte a 64bits da última geração disponível em catálogo pelo fabricante do servidor;
- Deverá possuir suporte para criptografia de dados;
- O equipamento deve acompanhar no mínimo de 2 (Dois) processadores com no mínimo 16 (dezesseis) núcleos e 32 threads cada em sua configuração máxima;
- Processador deve possuir frequência base mínima de 2.3 GHz;
- Deve possuir pelo menos 22MB de cache;
- No mínimo Memória com frequência de DDR4-2666MHz.

**Memória:**

- Deverá suportar expansão mínima de 2 TB (Terabytes), em 24 pentes (12 pentes por processador);
- Servidores deve possuir no mínimo 1TB de memória RAM;
- Modelos de memória não poderão ser de tamanho inferior à 32GB de memória do tipo DDR4 na frequência de 2666MHz.

**Unidade de disco rígido:**

- Suportar no mínimo 4 (QUATRO) discos do tipo Serial SATA-III ou SAS, com taxa de transferência mínima de 6 (seis) Gbit/S ou 12 (Doze) Gbps, com conector hot-swap de 3,5" Ou 2.5";
- Deve suportar discos com velocidade rotacional de 7.200 rpm, 10.000 rpm, 15.000rpm, do tipo SSD;
- Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e ao Software de gerenciamento;
- Deve-se fornecer 02 discos do tipo Enterprise 15k SAS 12Gbps com no mínimo 300GB para o Hypervisor.

**Controladora de RAID:**

- Suportando padrão SATA ou superior, com taxa de transferência de no mínima 6 (seis) Gb/s;
- Mínimo de memória cache implementada na controladora de 2 (Dois) GB;
- O dispositivo deve contemplar o uso de disco rígido, array de disco (RAID) e disco de estado sólido, suportados pelo equipamento ofertado;
- A controladora deve ser capaz de implementar os seguintes arranjos:
- RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10, RAID 50.

**Interface de rede local:**

- No mínimo 4 (quatro) portas interface RJ45, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az. IEEE 802.lq, IEEE 802.1, IEEE 802.1ah e IEEE 802.1aq;
- As interfaces de rede poderão ser ofertadas integradas à placa mães;
- Tais placas de rede deverão suportar os seguintes recursos nativos:
  - Teaming (NIC teaming);
  - Recurso Wake on Lan;
  - Recurso PXE;
- Suporte à VLAN, Link Aggregation e Jumbo Frames; Suporte à Vmware NetQueue e Microsoft VMQ;
- No mínimo 2 (duas) portas interface do tipo Fiber Channel com taxa de transmissão de 16Gbps (dezesseis

gigabits por segundo) para conexão direta com storage, ou, conexão via iSCSI com pelo menos 2 (duas) portas 10Gb SFP+ ligadas aos switches fornecidos;

- Deve possuir pelo menos duas (02) portas 10GbE Base-T com conectores RJ45, ou duas (02) portas 10Gb SFP+, devendo ser compatíveis e interligáveis com os switches ofertados;
- Cada servidor deverá vir acompanhado de 2 (dois) cabos Fiber Channel de 3 (três) metros, 2 (dois) cabos CAT6a de 3 (três) metros, e/ou 2 ou 4 (dois ou quatro) cabos Twinax/DAC 10Gb SFP de 3 (três) metros. Os cabos entregues devem ser em conformidade com o tipo de portas ofertados no servidor, permitindo a conexão com os switches e a devida instalação do storage;

#### **Portas de Comunicação:**

- 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) porta USB 2.0 e 1 (uma) porta USB 3.0 no painel frontal (Front panel) e 2 (duas) portas USB 3.0 no painel traseiro (Back panel).

#### **BIOS:**

- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;
- Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;
- Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT;
- Deverá possibilitar campo próprio da BIOS para realizar o registro do número do patrimônio do equipamento;
- Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 para armazenamento de chaves criptográficas.

#### **Controladora de vídeo:**

- 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 16 Mb de memória, com suporte resolução mínima de 1280x1024, sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1440x900, compatível com cores de 32 bits;
- Deverá possuir conectores externos VGA (DB15).

#### **Unidades Óptica / DVD+/-RW:**

- Mínimo de 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVDRW; Interna ou Externa (USB);
- Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

#### **Gerenciamento:**

- Deverá fornecer junto ao equipamento um software de gerência, do mesmo fabricante do servidor, compatível com o padrão IPMI 2.0 que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede, e software de gerenciamento, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada;
- Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;
- Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com funcionalidades de uma console local independente do funcionamento do sistema operacional;
- Ligar e desligar servidor remotamente;
- Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias;
- Possibilidade de emissão de inventário de hardware;
- Deve possuir interface ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;
- Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor;
- Permitir redirecionamento de mídia (mídia virtual);

- Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM;
- Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma.
- Permitir a criação de grupos de usuários;
- Deve o software de gerência ser do mesmo fabricante do hardware;
- Deve o fornecedor dos equipamentos implementar e configurar toda a solução de gerenciamento (KVM Virtual mencionado acima).

**Compatibilidade com sistemas operacionais:**

- O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2016 ou posterior;
- O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 6.7 ou posterior;
- O modelo do servidor ofertado deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMWare ESX 6.7 ou posterior;
- O equipamento e todos os seus componentes, devem possuir garantia mínima, incluindo suporte e assistência técnica "On-Site", de 60 (Sessenta) meses, na modalidade 24x7x365, pelo fabricante do ativo de conexão, e com troca reparo on-site em dois dias úteis;
- Todos os equipamentos ofertados, bem como, seus acessórios e componentes a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial, caso, os mesmos, não mais se encontrem disponíveis no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;
- Devem ser entregues, junto com cada equipamento ofertado, os prospectos com as características técnicas de todos os seus componentes ofertados, através de documentos oficiais do fabricante, contendo informações oficiais, tais como: fontes de alimentação, gabinetes (chassi), interfaces, e ainda, que inclua especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas oficiais do fabricante.

**Licenciamento:**

- O servidor deverá ser fornecido com o licenciamento VMware vSphere Enterprise Plus 6 ou superior, VMware vCenter Server Standard 6 ou superior e VMware vRealize Operations versão 6 ou superior para seus respectivos processadores de modo que operem em cluster com licenças para os hipervisores em cada servidor e um gerenciamento centralizado;
- O equipamento e todos os seus componentes, devem possuir garantia mínima, incluindo suporte e assistência técnica "On-Site", de 60 (sessenta) meses, na modalidade 24x7x365, pelo fabricante do ativo de conexão, e com troca reparo on-site em dois dias úteis;
- Todos os equipamentos ofertados, bem como, seus acessórios e componentes a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial, caso, os mesmos, não mais se encontrem disponíveis no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;
- Devem ser entregues, junto com cada equipamento ofertado, os prospectos com as características técnicas de todos os seus componentes ofertados, através de documentos oficiais do fabricante, contendo informações oficiais, tais como: fontes de alimentação, gabinetes (chassi), interfaces, e ainda, que inclua especificação de marca, modelo e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas oficiais do fabricante;
- Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites do fabricante na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante;
- O equipamento deverá ser totalmente integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pelo licitante a fim de atender as características do edital. Apresentar juntamente com a proposta comprovação emitida pelo fabricante;
- Fabricante deverá dispor de atendimento 0800 em português Brasil e via chat para abertura de chamados e

dúvidas técnicas sobre o equipamento entregue. O fabricante deverá ainda dispor de WEB Site para que seja possível verificar o Status da garantia e configuração original do equipamento entregue.

**Serviços:**

- Servidores de Virtualização;
- Instalação Física e Lógica dos Equipamentos;
- Configuração do Cluster para alta disponibilidade;
- Instalação e configuração do Hypervisor VMWare Vsphere Enterprise Plus;
- Instalação e configuração do VMWare Vcenter;
- Instalação e configuração do VMWare vRealize Operations;
- Documentação e repasse de conhecimento.

**VALOR ESTIMADO (R\$)**

**PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

Fornecimento de materiais ou bens: 30 dias após a contratação.

**PERÍODO DE VIGÊNCIA**

90 dias.

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| Unidade     | Centro de Responsabilidade | Conta Contábil   | Saldo |
|-------------|----------------------------|------------------|-------|
| 05.01.04.01 | 4.01.01.03.01.01           | 3.2.01.01.03.008 |       |

**OBS.:** A dotação será inserida na retificação orçamentária.

**LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL**

Almoxarifado do Departamento Regional

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Designar comissão de servidores para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados produtos adquiridos;
- Recusar o serviço ou produto que não estiver de acordo com as especificações;
- Informar à empresa **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
- Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento integral das obrigações assumidas;
- Permitir acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de entrega o objeto, desde que devidamente identificados;
- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas em contrato;
- Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
- Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- Dar o aceite em até 5 dias úteis da disponibilização dos serviços para que seja liberado o seu faturamento;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa **CONTRATADA**;
- Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa,
- decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- Fiscalizar os serviços prestados pela empresa **CONTRATADA** bem como aferir os níveis de serviços estabelecidos;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa vencedora do certame
- licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- Apresentar à **CONTRATADA** os relatórios sobre os atos relativos à execução do Contrato que vier a ser firmado,

em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções e do acordo de nível de serviço.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Entregar o objeto do contrato conforme o especificado e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- A **CONTRATADA** garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do SENAI, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do SENAI no curso da prestação dos serviços ou aquisição dos produtos, a menos que autorizado previamente;
- Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, por culpa ou dolo, após prévio processo administrativo para apuração dos fatos, possibilitando o contraditório e a ampla defesa;
- Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria de imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa.

#### **SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**Será aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições;**

- Atraso injustificado na entrega do produto;

**Será aplicada a sanção de multa nas seguintes condições:**

- Atraso injustificado na entrega superior a 15 dias além do prazo estipulado;

**Será configurada inexecução parcial do objeto nas seguintes condições:**

- Atraso superior a 35 dias após a assinatura da autorização de fornecimento;
- Entrega incompleta dos produtos ou com especificação inferior contida neste Termo de Referência;

- Quando for aplicada multa, o valor será descontado do pagamento eventualmente devido;

- A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções:

advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAI DR-MA por prazo de até 02 (dois) anos.

#### **SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)**

N/A

#### **UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO (TELEFONE E E-MAIL)**

Coordenadoria de Tecnologia da Informação: [cotin@fiema.org.br](mailto:cotin@fiema.org.br)

#### **ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA**

LEILA RAQUEL GUIMARÃES COSTA

#### **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

RENAN MATHEUS DO VALE COSTA

#### **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)**

Fábio Farias Feitosa

**ANEXO IV**
**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - SENAI**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | UND | QTD MÍNIMA | QTD MÁXIMA | VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|------|---|-----|------------|------------|-----------------------------|-------------------|
| 1    | <p><b>Servidor de Virtualização</b></p> <p><b>Chassi:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir Ventiladores em redundância, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima;</li> <li>• Chassi deve suportar no mínimo 4 conectores automáticos para unidades de disco de 3,5" ou 8 conectores para unidade de disco de 2,5";</li> <li>• Os servidores devem ser adequados para montagem em rack padrão 19 polegadas, ocupando, no mínimo, 1 (UM) unidades de rack (1U).</li> <li>• Deverá ser fornecido Trilho para instalação no Rack 19.</li> </ul> <p><b>Fonte de Alimentação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Duas fontes de alimentação redundantes de conector automático hot-plug ou hotswap (1 +1), para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento;</li> <li>• Faixa de tensão de entrada de 110/220 VAC à 60Hz, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a configuração ofertada e expansões de memórias, discos e placa de rede;</li> <li>• Possuindo potência mínima de 750 Watts;</li> <li>• Deverá possuir tecnologia de correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 90%;</li> <li>• As fontes devem possuir certificado 80Plus na categoria Platinum (no mínimo 93% de eficiência a 50% de carga e 92% de eficiência a 50% de carga quando operando em 220V), tal comprovação</li> </ul> | UND | 01         | 02         | 356.134,50                  | 712.269,00        |

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>deverá se dar através de consulta ao site <a href="http://www.80plus.org">www.80plus.org</a>, em nome do fabricante do servidor.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá acompanhar cabos de alimentação com plugue padrão IEC C13/NBR para ambientes de 220V para cada fonte de alimentação;</li> </ul> <p><b>Placa mãe "motherboard":</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante do servidor. Desenvolvida especificamente para o modelo ofertado, não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado, não sendo aceita solução em OEM;</li> <li>• Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado;</li> <li>• Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI-Express, com suporte para até 3 (Três) expansões;</li> <li>• No mínimo, 24 (Vinte e Quatro) conectores na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória.</li> <li>• 1 (uma) placa gráfica on-board para monitor com conectores DB15 (análogo).</li> </ul> <p><b>Processador:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Processador de arquitetura com suporte a 64bits da última geração disponível em catálogo pelo fabricante do servidor;</li> <li>• Deverá possuir suporte para criptografia de dados;</li> <li>• O equipamento deve acompanhar no mínimo de 2 (Dois) processadores com no mínimo 16 (Dezesseis) núcleos e 32 threads cada em sua configuração máxima;</li> <li>• Processador deve possuir frequência base mínima de 2.3 GHz;</li> <li>• Deve possuir pelo menos 22MB de cache;</li> <li>• No mínimo Memória com frequência de DDR4-2666MHz.</li> </ul> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <p><b>Memória:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá suportar expansão mínima de 2 TB (Terabytes), em 24 pentes (12 pentes por processador);</li> <li>• Servidores deve possuir no mínimo <b>512GB</b> de memória RAM;</li> <li>• Modelos de memória não poderão ser de tamanho inferior à 32GB de memória do tipo DDR4 LRDIMM ou RDIMM, com frequência de, no mínimo, 2666MH.</li> </ul> <p><b>Unidade de disco rígido:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suportar no mínimo 4 (QUATRO) discos do tipo Serial SATA-III ou SAS, com taxa de transferência mínima de 6 (seis) Gbit/S ou 12 (Doze) Gbps, com conector hot-swap de 3,5" Ou 2.5";</li> <li>• Deve suportar discos com velocidade rotacional de 7.200 rpm, 10.000 rpm, 15.000rpm, do tipo SSD;</li> <li>• Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e ao Software de gerenciamento;</li> <li>• <b>Deve-se fornecer 02 discos do tipo Enterprise 15k SAS 12Gbps com no mínimo 300GB para o Hypervisor.</b></li> </ul> <p><b>Controladora de RAID:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Suportando padrão SATA ou superior, com taxa de transferência de no mínima 6 (seis) Gb/s;</li> <li>• Mínimo de memória cache implementada na controladora de 2 (Dois) GB;</li> <li>• O dispositivo deve contemplar o uso de disco rígido, array de disco (RAID) e disco de estado sólido, suportados pelo equipamento ofertado;</li> <li>• A controladora deve ser capaz de implementar os seguintes arranjos:</li> <li>• RAID 0, RAID 1, RAID 5, RAID 6, RAID 10, RAID 50.</li> </ul> |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <p><b>Interface de rede local:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>No mínimo 4 (quatro) portas interface RJ45, rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, IEEE 802.3x, IEEE 802.3ad, IEEE 802.3az. IEEE 802.lq, IEEE 802.1, IEEE 802.1ah e IEEE 802.1aq;</li> <li>As interfaces de rede poderão ser ofertadas integradas à placa mães;</li> <li>Tais placas de rede deverão suportar os seguintes recursos nativos: <ul style="list-style-type: none"> <li>Teaming (NIC teaming);</li> <li>Recurso Wake on Lan;</li> <li>Recurso PXE;</li> </ul> </li> <li>Suporte à VLAN, Link Aggregation e Jumbo Frames; Suporte à Vmware NetQueue e Microsoft VMQ.</li> <li>No mínimo 2 (duas) portas interface do tipo Fiber Channel com taxa de transmissão de 16Gbps (dezesesseis gigabits por segundo) para conexão direta com storage, ou, conexão via iSCSI com pelo menos 2 (duas) portas 10Gb SFP+ ligadas aos switches fornecidos, com os respectivos cabos de fibra ótica para interligação ao switch IBM SAN24B-5;</li> <li>Deve possuir pelo menos duas (02) portas 10GbE Base-T com conectores RJ45, ou duas (02) portas 10Gb SFP+, devendo ser compatíveis e interligáveis com os switches ofertados;</li> <li>Cada servidor deverá vir acompanhado de 2 (dois) cabos Fiber Channel de 3 (três) metros, 2 (dois) cabos CAT6a de 3 (três) metros, e/ou 2 ou 4 (dois ou quatro) cabos Twinax/DAC 10Gb SFP de 3 (três) metros. Os cabos entregues devem ser em conformidade com o tipo de portas</li> </ul> |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>ofertados no servidor, permitindo a conexão com os switches e a devida instalação do storage;</p> <p><b>Portas de Comunicação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 1 (uma) porta USB 2.0 1 (uma) porta USB 3.0 no painel frontal (Front panel) e 2 (duas) portas USB 3.0 no painel traseiro (Back panel).</li> </ul> <p><b>BIOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este fabricante deve ter direitos copyright sobre a mesma, comprovados através de atestado. Não será aceito equipamentos com BIOS em regime de OEM ou customizadas;</li> <li>• Implementação em "flash memory", atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de "boot", alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;</li> <li>• Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT;</li> <li>• Deverá possibilitar campo próprio da BIOS para realizar o registro do número do patrimônio do equipamento;</li> <li>• Possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module) versão 2.0 para armazenamento de chaves criptográficas.</li> </ul> <p><b>Controladora de vídeo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 16 Mb de memória, com suporte resolução mínima de 1280x1024, sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1440x900, compatível com cores de 32 bits;</li> </ul> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá possuir conectores externos VGA (DB15).</li> </ul> <p><b>Unidades Óptica / DVD+/-RW:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Mínimo de 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVDRW; Interna ou Externa (USB);</li> <li>• Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.</li> </ul> <p><b>Gerenciamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Deverá fornecer junto ao equipamento um software de gerência, do mesmo fabricante do servidor, compatível com o padrão IPMI 2.0 que possibilite o gerenciamento remoto através de controladora de gerenciamento integrada com porta RJ-45 dedicada, não sendo essa nenhuma das interfaces de controladora de rede, e software de gerenciamento, que ofereça as seguintes funções para a solução ofertada.</li> <li>• Trabalhar com console remota que ofereça controle pleno do servidor, isto é, com funcionalidades de uma console local independente do funcionamento dos sistemas operacional.</li> <li>• Ligar e desligar servidor remotamente;</li> <li>• Receber alertas de pré-falhas e defeitos de discos e memórias;</li> <li>• Possibilidade de emissão de inventário de hardware;</li> <li>• Deve possuir interface ethernet dedicada, suportando alocação fixa de endereço IP;</li> <li>• Fornecer recursos de hardware e software para acesso ao console (vídeo, teclado e mouse) de cada servidor;</li> <li>• Permitir redirecionamento de mídia (mídia virtual);</li> <li>• Controle dos servidores via KVM Virtual (Teclado, Vídeo e Mouse) dispensando o uso de switches KVM;</li> <li>• Operar independentemente da CPU do servidor e do sistema operacional, mesmo</li> </ul> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
| <p>se a CPU ou o sistema operacional estiverem travados ou inacessíveis de alguma forma;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Permitir a criação de grupos de usuários;</li> <li>• Deve o software de gerência ser do mesmo fabricante do hardware;</li> <li>• Deve o fornecedor dos equipamentos implementar e configurar toda a solução de gerenciamento (KVM Virtual mencionado acima).</li> </ul> <p><b>Compatibilidade com sistemas operacionais</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2016 ou posterior;</li> <li>• O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 6.7 ou posterior;</li> <li>• O modelo do servidor ofertado deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMWare ESX 6.7 ou posterior;</li> <li>• O equipamento e todos os seus componentes, devem possuir garantia mínima, incluindo suporte e assistência técnica "On-Site", de 60 (Sessenta) meses, na modalidade 24x7x365, pelo fabricante do ativo de conexão, e com troca reparo on-site em dois dias úteis;</li> <li>• Todos os equipamentos ofertados, bem como, seus acessórios e componentes a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial, caso, os mesmos, não mais se encontrem disponíveis no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;</li> <li>• Devem ser entregues, junto com cada equipamento ofertado, os prospectos com as características técnicas de todos os seus componentes ofertados, através de documentos oficiais do fabricante, contendo</li> </ul> |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|

|   |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|
| <p>informações oficiais, tais como: fontes de alimentação, gabinetes (chassi), interfaces, e ainda, que inclua especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas oficiais do fabricante.</p> <p><b>Licenciamento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O servidor deverá ser fornecido com o licenciamento VMware vSphere Enterprise Plus 6 ou superior, VMware vCenter Server Standard 6 ou superior e VMware vRealize Operations versão 6 ou superior para seus respectivos processadores de modo que operem em cluster com licenças para os hipervisores em cada servidor e um gerenciamento centralizado;</li> <li>• O equipamento e todos os seus componentes, devem possuir garantia mínima, incluindo suporte e assistência técnica "On-Site", de 36 (trinta e seis) meses, na modalidade 24x7x365, pelo fabricante do ativo de conexão, e com troca reparo on-site em dois dias úteis;</li> <li>• Todos os equipamentos ofertados, bem como, seus acessórios e componentes a serem entregues devem ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial, caso, os mesmos, não mais se encontrem disponíveis no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;</li> <li>• Devem ser entregues, junto com cada equipamento ofertado, os prospectos com as características técnicas de todos os seus componentes ofertados, através de documentos oficiais do fabricante, contendo informações oficiais, tais como: fontes de alimentação, gabinetes (chassi), interfaces, e ainda, que inclua especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma</li> </ul> |  |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|--|

|   |  |  |  |  |                   |
|---|--|--|--|--|-------------------|
| <p>inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas oficiais do fabricante;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites do fabricante na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante;</li> <li>• O equipamento deverá ser totalmente integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pelo licitante a fim de atender as características do edital. Apresentar juntamente com a proposta comprovação emitida pelo fabricante;</li> <li>• Fabricante deverá dispor de atendimento 0800 em português Brasil e via chat para abertura de chamados e dúvidas técnicas sobre o equipamento entregue. O fabricante deverá ainda dispor de WEB Site para que seja possível verificar o Status da garantia e configuração original do equipamento entregue.</li> </ul> <p><b>Serviços:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Servidores de Virtualização: <ul style="list-style-type: none"> <li>◦ Instalação Física e Lógica dos Equipamentos;</li> <li>◦ Configuração do Cluster para alta disponibilidade;</li> <li>◦ Instalação e configuração do Hypervisor VMWare Vsphere Enterprise Plus;</li> <li>◦ Instalação e configuração do VMWare Vcenter;</li> <li>◦ Instalação e configuração do VMWare vRealize Operations;</li> <li>◦ Documentação e repasse de conhecimento.</li> </ul> </li> </ul> |  |  |  |  |                   |
| <b>VALOR TOTAL</b>  |  |  |  |  | <b>712.269,00</b> |

**Obs.:** O valor total do item será igual à multiplicação do valor unitário pela quantidade mínima.

**ANEXO V**
**PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA (SESI E SENAI)**

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) para o objeto a ser fornecido, conforme **Anexos II e IV**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO REGISTRO DE PREÇO**.
3. Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/ Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/MA** e do **SENAI/MA**.

São Luís, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_/\_\_/\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Operação: \_\_\_\_\_

**Observação:**

**Apresentar propostas separadas para o SESI e SENAI;**

**Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ;**

**Os Anexos II e IV são partes integrantes de cada Proposta de Preço.**

**ANEXO VI****CARTA DE CREDENCIAMENTO****EDITAL Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO REGISTRO DE PREÇO**

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA – ME  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP****EDITAL Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO REGISTRO DE PREÇO**

Ao  
Serviço Social da Indústria - SESI  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI  
Departamentos Regionais do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da Lei, e para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, que:

I. Se enquadra como ( ) MICROEMPRESA – ME **ou** ( ) EMPRESA PEQUENO PORTE – EPP;

II. A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e do II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

III. Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art. 3º da mesma Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**ANEXO VIII****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E  
DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL**

Ao  
Serviço Social da Indústria – SESI/DR-MA  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/DR-MA  
Departamentos Regionais do Maranhão

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 006/2022 PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO REGISTRO DE PREÇO:**

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

São Luís, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo  
(Representante Legal)

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**ANEXO IX****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS****EDITAL Nº 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO REGISTRO DE PREÇO****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS**

O abaixo assinado, Senhor \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sede (endereço completo), em conformidade com Lei, declara que a empresa está apta a cumprir plenamente os **REQUISITOS HABILITATÓRIOS** exigidos no Edital que regem o certame acima indicado.

Local e data,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa

RG do Declarante

**Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com o CNPJ.**

**ANEXO X****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SESI**

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.770.020/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente Regional, Sr. Diogo Diniz Lima.

Considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **006/2022**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., telefone (.....)  
....., estabelecida na Av ....., neste ato representado por seu representante legal Sr. ...., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. .... SSP/MA, CPF nº. ...., doravante denominado FORNECEDOR.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** visando a eventual **Aquisição de Servidores de Virtualização para suporte e manutenção de sistemas e serviços de instituição do SESI/DR-MA**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

**2.1.** Esta Ata não obriga o SESI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

**2.2.** A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** As solicitações dos serviços serão formalizadas pelo SESI/DR-MA, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento/Serviços, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SESI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

**3.2.** O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **Almoxarifado do SESI/DR-MA**, localizado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco - Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís/MA. CEP: 65.060-645.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA**

**5.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

## **6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer o material/serviço especificado em anexo.

**6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

**6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do SESI/DR-MA deverá convocar fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SESI/DR-MA poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**6.6.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SESI/DR-MA para determinado bem ou serviço.

**6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

**6.8.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que

comproven a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## **7. DA VALIDADE E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.

**7.2.** O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **15 (quinze) meses**.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**8.1.** Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA**

**9.1.** A autorização de Serviço/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SESI, em seu art. 30.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

**10.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

**I.** Por iniciativa do SESI/DR-MA:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SESI/DR-MA.

**II.** Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

## **12. DO RECEBIMENTO**

### **12.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

**12.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e da licitante;

**12.1.2.** Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.

**12.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.

**12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

**13.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

**13.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SESI/DR-MA.

**13.4.** O SESI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

**13.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

#### **14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**14.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do material/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou outras situações aplicáveis;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

**14.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

**14.4.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

**14.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.

**14.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SESI/SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 14.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 14.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.9.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **15. DA CONDUTA ÉTICA**

- 15.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:
- a) Não as violarão;
  - b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
  - c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.
- 15.2.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com os Termos de Referência e/ou anexos;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- ✓ Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações dos Termos de Referência e/ou anexos;
- ✓ Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

- ✓ Entregar o objeto do contrato conforme o especificado nos Anexos I e II do Edital e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;
- ✓ Atender todas as exigências solicitadas nos Anexos I e II do Edital;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- ✓ A CONTRATADA garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do SENAI, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do SENAI no curso da prestação dos serviços ou aquisição dos produtos, a menos que autorizado previamente;
- ✓ Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, por culpa ou dolo, após prévio processo administrativo para apuração dos fatos, possibilitando o contraditório e a ampla defesa;
- ✓ Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- ✓ Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria de imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;

## **18. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS**

## **19. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1.** A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

## **20. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

- 20.1.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

## **21. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS**

**21.1.** As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.

**22.2.** As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital nº. 006/2022 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

**22.3.** Esta Ata tem como base legal o Pregão Presencial Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

## **23. DO FORO**

**23.1.** As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações destes oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

**23.2.** E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2022.

### **Serviço Social da Indústria SESI DR/MA**

Diogo Diniz Lima  
Superintendente Regional

**EMPRESA .....**

.....

Testemunhas:

1.

2.

**ANEXO XI****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SENAI**

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Maranhão - **SENAI/DR-MA**, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 2º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.775.543/0001-79, neste ato representado pelo seu Diretor Regional, Sr. Raimundo Nonato Campelo Arruda.

Considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO** para **REGISTRO DE PREÇO** nº **006/2022**, bem como a classificação da proposta e a respectiva homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS dos serviços da Empresa:

....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., telefone (.....)  
....., estabelecida na Av ....., neste ato representado por seu representante legal Sr. ...., brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº. .... SSP/MA, CPF nº. ...., doravante denominado FORNECEDOR.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Ata é o **Registro de Preços** visando a eventual **Aquisição de Servidores de Virtualização para suporte e manutenção de sistemas e serviços de instituição do SENAI/DR-MA**, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.

**2. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

**2.1.** Esta Ata não obriga o SENAI/DR-MA a firmar a contratação com o FORNECEDOR, podendo ocorrer licitações específicas para os itens registrados, ou outro meio legal, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência de execução dos serviços em igualdade de condições.

**2.2.** A entidade contratante não está obrigada a solicitar o quantitativo máximo previsto do objeto licitado, bem como de uma única vez, podendo ser solicitado o quantitativo durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços.

**3. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1.** As solicitações dos serviços serão formalizadas pelo SENAI/DR-MA, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento/Autorização de Serviços, onde constará a forma de execução e obrigações decorrentes do registro de preços a serem firmadas entre o SENAI/DR-MA e o FORNECEDOR observando-se as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na legislação vigente, bem como na presente Ata.

**3.2.** O FORNECEDOR registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**4. DO LOCAL PARA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS**

**4.1.** Os equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues no **Almoxarifado do SENAI/DR-MA**, localizado no subsolo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco - Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís/MA. CEP: 65.060-645.

## **5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ORIUNDO DA PRESENTE ATA**

**5.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos Contratos oriundos desta Ata, será designado através de Portaria específica para este fim.

## **6. DO PREÇO REGISTRADO E DA SUA ALTERAÇÃO**

**6.1.** O proponente beneficiário do preço registrado compromete-se a fornecer o serviço especificado em anexo.

**6.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor.

**6.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração do SENAI/DR-MA deverá convocar fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

**6.4.** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o SENAI/DR-MA poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a solicitação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

**6.5.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**6.6.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo SENAI/DR-MA para determinado bem ou serviço.

**6.7.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

**6.8.** O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Coordenadoria de

Suprimentos, especificando o novo preço, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Ao proceder à solicitação de atualização de preço o beneficiário do registro fica ciente que será permitido que a Comissão de Integrada de Licitação convoque, na ordem de classificação, as empresas remanescentes, para aceitarem o fornecimento no mesmo preço registrado pela 1ª classificada.

## **7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contadas a partir da data de sua assinatura, desde que inalteradas as condições aqui pactuadas.

**7.2.** O prazo da vigência da Ata de Registro de Preço será de **15 (quinze) meses**.

## **8. DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL**

**8.1.** Fica estabelecido o prazo de até **30 (trinta) dias**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **9. DA VIGÊNCIA DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO/CONTRATOS ORIUNDOS DESTA ATA**

**9.1.** A autorização de Serviço/Contrato relacionados aos pedidos terá vigência de 90 (noventa) dias para fins de pagamento.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** O quantitativo poderá ser aditado, durante a vigência da Ata, nas hipóteses de complementação ou acréscimo que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras até 25% (vinte e cinco) por cento) do valor inicial, mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, em seu art. 30.

**10.2.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, as supressões que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.

**10.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão em Termo de Aditamento.

## **11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços, poderão ser cancelados de pleno direito:

**I.** Por iniciativa do SENAI/DR-MA:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- d) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do SENAI/DR-MA.

**II.** Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, desde que comprove que está impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de registro de Preços.

## **12. DO RECEBIMENTO**

### **12.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:

**12.1.1.** Expedição de **"Termo de Recebimento Provisório"**, na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SENAI/DR-MA e da licitante;

**12.1.2.** Expedição de **"Termo de Recebimento Definitivo"**, após a realização da análise da conformidade dos pedidos/serviços, de acordo com as especificações contidas neste Edital.

**12.2.** O material/serviço poderá ser rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **"Termo de Recusa"**, o qual será assinado pelo representante do SENAI/DR-MA.

**12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime a licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**12.4.** O recebimento dos materiais/serviços não exclui a responsabilidade da licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

## **13. DO PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até **30 (trinta) dias corridos**, após ateste pelo setor competente.

**13.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes da Receita Federal, FGTS e Certidão Estadual/Municipal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.

**13.3.** A atestação da Nota Fiscal/Fatura referente aos materiais/serviços caberá ao SENAI/DR-MA.

**13.4.** O SENAI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste ato convocatório.

**13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.

**13.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido à licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

#### **14. DAS PENALIDADES**

**14.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**14.2.** O descumprimento contratual por atraso na entrega do pedido/execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

**14.3.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

**14.4.** É considerado critério de habilitação, além de outros previsto em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

**14.5.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.

**14.6.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SESI/SENAI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

- 14.7.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi/SENai/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 14.8.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 14.9.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

## **15. DA CONDUTA ÉTICA**

**15.1.** As Partes declaram e garantem uma à outra que: (a) conhecem e cumprem integralmente o disposto nas leis brasileiras, notadamente nas leis anticorrupção, da lavagem de dinheiro, da improbidade administrativa, da defesa da concorrência, das licitações, e demais legislações correlatas, bem como no Código de Ética do Sistema FIEMA, garantindo que:

- a) Não as violarão;
- b) Não praticarão qualquer conduta contrária à essas legislações;
- c) Não realizarão qualquer ato que venha a favorecer indevida e injustificadamente, de forma direta ou indireta, uma à outra e/ou quaisquer terceiros.

**15.2.** Não oferecerão, prometerão ou darão qualquer importância em dinheiro, artigo de valor ou qualquer vantagem economicamente determinável ou não, a nenhum representante e/ou empregado da entidade contratante, em troca de qualquer vantagem indevida, economicamente determinável ou não.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- ✓ Exercer permanente fiscalização da execução do objeto desta contratação, de acordo com os Termos de Referência e/ou anexos;
- ✓ Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- ✓ Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- ✓ Solicitar que sejam substituídos os itens recusados, de acordo com as condições e especificações dos Termos de Referência e/ou anexos;
- ✓ Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)**

- ✓ Entregar o objeto do contrato conforme o especificado nos Anexos III e IV do Edital e dentro do prazo de entrega estipulado neste instrumento;
- ✓ Atender todas as exigências solicitadas nos Anexos III e IV do Edital;
- ✓ Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- ✓ A CONTRATADA garantirá a segurança das informações confidenciais e proprietárias do SENAI, caso houver, bem como não divulgar e nem fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do SENAI no curso da prestação dos serviços ou aquisição dos produtos, a menos que autorizado previamente;
- ✓ Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários durante a execução dos serviços, por culpa ou dolo, após prévio processo administrativo para apuração dos fatos, possibilitando o contraditório e a ampla defesa;
- ✓ Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- ✓ Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- ✓ Nomear e manter preposto durante toda a garantia, com poderes para intermediar assuntos relativos ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- ✓ Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, existentes ao tempo da contratação ou por vir, resultantes da execução do contrato, salvo os fatos previstos pela teoria de imprevisão aludidos na legislação e doutrina administrativa;

## **18. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS/EXECUTADOS**

## **19. DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO**

- 19.1.** A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

## **20. DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**

- 20.1.** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira.

## 21. DA CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS

**21.1.** As PARTES se obrigam mutuamente a respeitar o direito de propriedade e de confidencialidade das informações acessadas, bem como o de não transferir a terceiros, no todo ou em parte, salvo os casos em que houver prévia autorização por escrito, além do dever de observância aos ditames da Lei nº. 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais).

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Havendo divergência entre a presente Ata e o Edital, considerar-se-á o conteúdo previsto em Edital.

**22.2.** As contratações estipuladas nesta Ata de Registro de Preços no Edital nº. 006/2022-PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO RP e seus anexos e na Proposta de Preços da CONTRATADA, fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

**22.3.** Esta Ata tem como base legal o Pregão Presencial Registro de Preços na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

## 23. DO FORO

**23.1.** As dúvidas decorrentes da presente Atam serão dirimidas pelo foro de São Luís/MA, para a execução dos direitos e obrigações destes oriundos, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

**23.2.** E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

São Luís, de de 2022.

### **Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - DR/MA**

Raimundo Nonato Campelo Arruda  
Diretor Regional

**EMPRESA .....**  
.....

Testemunhas:

- 1.
- 2.